

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2015.  
(Do Sr. William Woo)**

Acrescenta parágrafo ao artigo 88 da  
Lei nº 9.503, de 23 de setembro de  
2007 – Código de Trânsito Brasileiro.

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º O artigo 88 da lei 9.503, de 23 de setembro de 2007 – Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerando seu parágrafo único para parágrafo primeiro:

Art. 88.....  
.....

§2º Quando em decorrência de obras houver necessidade de cobrir o asfalto de vias ou trechos de vias, deverão ser empregados materiais que possuam superfície antiderrapante.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O cotidiano das grandes cidades conta com paisagens já banalizadas, ordinárias, mas que nem por isso perderam seus encantos, ou seus perigos.

As obras nas vias públicas são uma constante no dia-a-dia de toda metrópole. Embora visem o bem estar comum, a melhoria do fluxo do trânsito ou a conservação das vias, essas obras fazem uso de materiais que, aplicados provisoriamente ao asfalto, são bastantes para causar acidentes.

Em São Paulo, quando uma concessionária de serviços públicos realiza uma obra na via pública, estas se utilizam de chapas de aço, de 3x4 metros, aproximadamente, fixadas com pinos no asfalto, não raramente com até 5 centímetros acima do asfalto. Porém, tais chapas são absolutamente lisas e colocam em risco motociclistas, condutores de automóveis e pedestres. A situação se agrava em dias chuvosos, nos quais é impossível frear uma motocicleta ou um automóvel sobre as famigeradas chapas metálicas.

A presente iniciativa tem por objetivo tornar as vias brasileiras mais seguras. Não se almeja interromper ou obstaculizar o crescimento das cidades, mas torná-lo compatível à segurança no trânsito.

Para tanto, bastaria que tais chapas fossem proibidas. Diante da inviabilidade de tal solução, propõe-se que tenham suas superfícies revestidas de material antiderrapante, para que, dessa forma, permitam aos condutores de automóveis e motocicletas a adoção de manobras defensivas em situações de risco iminente. Dessa forma, as chapas metálicas passarão a compor o cotidiano das grandes cidades de maneira positiva e segura.

Importante salientar que a quantidade de acidentes com motocicletas numa metrópole como São Paulo chega à ordem dos milhares, muitos com vítimas fatais. A exposição e fragilidade do motociclista no trânsito intenso de uma grande cidade deve ser levada em consideração, especialmente quando é sabido que muitos motociclistas têm, em suas motos, seu instrumento de trabalho. Cuidar da salvaguarda desses brasileiros deve ser assunto prioritário do projeto urbanístico de toda cidade no país.

Razões estas que justificam o presente pleito, tendo como objetivo resguardar a segurança no trânsito de toda a sociedade brasileira.

Assim, em face do patente interesse público deste Projeto, espera-se contar com o apoio e com a receptividade dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, em            de            de 2015.

**Deputado William Woo**  
**PV/SP.**